

Aprovado em 12 Discussão

Em 16/09/1998

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C. - PE

Lei nº 105/98

Sancionada

Em 18/09/98

Prefeito

LEI Nº 105 de 16 de setembro de 1998.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço de dotações, Unidade Orçamentária e Órgãos a seguir:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08472391.23 - Aquisição de 01 (um) Ônibus ou Micro-ônibus, para transporte de Estudantes.....R\$ 20.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas que fala o Art. 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421881.21 - Aquisição de móveis e outros Equipamentos para as Escolas do Ensino Fundamental.....R\$ 20.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Aprovado em 16 Discussão
Em 16/09/1998
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz da Ven~~e~~
rada-PE, 16 de setembro de 1998.

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (PRESIDENTE) Hercílio Henrique de Lima
GILVAN SIRINO DE ALMÊDA (1º SECRETÁRIO) Gilvan Sirino de Almêda

P. M. S. C - PE
Lei nº 105/98
Sancionada
Em 18/09/98
[Signature]
Visto